

## **O inquérito das letras; a formação universitária e a composição das bibliotecas de advogados em Minas Gerais no século XVIII.**

---

*Álvaro de Araújo Antunes*

**Resumo:** O artigo avalia a formação acadêmica e a composição das bibliotecas de um grupo de advogados que atuaram nos auditórios de Vila Rica e Mariana, na segunda metade do século XVIII. Partindo da hipótese de que houve uma ruptura no universo das letras ocasionada pelas reformas pombalinas no ensino, o artigo busca analisar os reflexos dessa mudança na composição das bibliotecas e na cultura jurídica em Minas Gerais.

**Palavras-chave:** Advogados. Bibliotecas. Reformas pombalinas.

***The letters' inquiry: the academic instruction and the composition of lawyers' libraries in the 18<sup>th</sup> century in Minas Gerais***

***Abstract:*** *This work aims to evaluate the academic instruction and the composition of the libraries of a set of lawyers, which have their activities in Vila Rica and Mariana's auditoriums, in*

*the second half of 18<sup>th</sup> century. We have as hypothesis that there was a breakdown in letters' universe, triggered by Pombal's Reform in education. We try to analyze the effects of this change in the composition of the libraries and the legal culture in Minas Gerais.*

**Keywords:** *Lawyer. Libraries. Pombal's reforms.*

Este artigo busca avaliar a formação acadêmica e, principalmente, a composição das bibliotecas de um grupo de advogados que atuaram nos auditórios de Vila Rica e Mariana, na segunda metade do século XVIII.<sup>1</sup> Nada de especial caracteriza esse grupo, nenhum grande evento heróico, nenhuma contribuição substancial para o direito, enfim, nada além do cotidiano exercício da prática jurídica. Trata-se de um grupo comum de doze advogados cuja importância extraordinária está em revelar o ordinário de suas vidas e da justiça em Minas Gerais. O critério para a seleção do grupo foi simples: a existência de algum registro nos

---

<sup>1</sup> O presente artigo é parte remodelada de minha tese de doutorado defendida em 2005, na Unicamp, sob orientação da Professora Leila Mezan Algranti e financiamento da Fapesp. A intenção da pesquisa era pensar a justiça para além da lei e enquanto prática e estruturante de dimensões de controle (metropolitano e/ou local) e estruturada pelo universo de relações socioculturais dos advogados ou letrados. Com esse objetivo, buscou-se revelar como a educação, as leituras, as livrarias e as relações sociais dos advogados intervinham na prática jurídica e, conseqüentemente, na conformação da administração e da justiça local e da coroa portuguesa. ANTUNES, Álvaro de Araújo. **Fiat Justitia**: os advogados e a prática da justiça em Minas Gerais (1750-1808). Campinas: UNICAMO, 2005. Tese (Doutorado em História) – Pós-graduação do Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

inventários *post-mortem* de advogados que fizesse menção à posse de livros. Nesse artigo, proponho apresentar uma análise quantitativa e qualitativa das bibliotecas desses advogados à luz da hipótese de uma ruptura no universo das letras promovida pelas reformas pombalinas no ensino. Proponho fazer uma breve, porém detalhada, inquirição das letras desses letrados, desses advogados.

Segundo António Manuel Hespanha e Ângela Barreto Xavier as reformas pombalinas promoveram a constituição de novos paradigmas educacionais, um verdadeiro “corte no plano dos paradigmas das doutrinas sociais e políticas” que levaria a uma ruptura no plano da “tradição literária”, diferenciando os “modernos” dos “tradicionais”. A reforma educacional da Universidade de Coimbra em 1772 seria um marco para intelectualidade setecentista, uma vez que promoveria uma verdadeira “separação no universo das leituras”. (HESPANHA; XAVIER, 1993. p. 121-122.) Em acordo com essa hipótese, António Camões Gouveia considera que com as reformas promovidas no consulado pombalino “nada voltou a ser no sistema de ensino e, sobretudo, nas matérias e autores ensinados como fora até aí”. Juntamente com a valorização do pensamento racionalista e o empirismo inglês, promover-se-ia um afastamento, senão a negação, do sistema folosófico-teológico escolástico. Mas, pondera Gouveia, as alterações na concepção do mundo seriam palpáveis, em consistência e

volume, somente mais tarde, no início do século XIX (GOUVEIA, 1993, p. 440.). As inegáveis mudanças promovidas por Pombal não atingiram seus objetivos com a prontidão que, normalmente, se apregoa ou deixa supor as análises mais apressadas do tema. É preciso avaliar seus resultados não apenas no nível dos eventos ou das leis, mas também em média e longa duração, ao sabor das práticas, dos avanços e resistências.

A hipótese da ruptura lançada por Hespanha e Xavier merece ser testada e ponderada em temporalidades diversas, pela imensidão do império, em campos diversos. Pretendo aqui, apenas, testá-la pela análise das bibliotecas de um conjunto de advogados que viveram distante do centro do metropolitano português, mas que se formaram na Universidade de Coimbra e em períodos distintos. Ponderá-la ao contrapô-la às forças de uma tradição escolástica que se manteve, frágil ou obstinada, no gosto dos “tradicionais” ou na curiosidade crítica dos “modernos”, apesar das mudanças promovidas por Sebastião Carvalho de Melo, ministro de Dom José I e Marquês de Pombal.

De início, considero que a prática de leitura ou o “universo de leitura” não é o único índice e nem o mais adequado, metodologicamente falando, para abalizar uma ruptura promovida pelas reformas pombalinas. Não se trata, bem entendido, de afirmar que as reformas deixassem incólumes os gestos, as práticas e as predileções dos leitores

setecentistas. Considero, contudo, que a leitura não permite deslindar com clareza ou prontamente essa cizânia, pois sua natureza é fugaz e de difícil acesso. O movimento dos olhos e a construção dos sentidos quase sempre não deixam registros e, quando legam algum indício, ele é secundário, como, por exemplo, uma citação, explícita ou implícita, de alguma obra. Talvez por causa dessa característica hermética das práticas de leitura, Hespanha e Xavier não se aventuraram a fazer uma análise desse teor. Aliás, não é o objetivo do texto produzido pelos autores aprofundar numa discussão acerca de livros e leituras, permanecendo no campo das referências mais generalizantes sobre a “tradição literária”. Isso, contudo, não invalida a hipótese lançada, que bem poderia ser colocada em novos termos.

Uma forma viável de se identificar as marcas das formações dos egressos da universidade coimbrã é o inquérito minucioso da composição das livrarias. Mas a escolha desse índice também traz implicações. Primeiramente, há de se considerar que a posse de um livro não é a comprovação cabal de sua leitura. Muita gente lia livros que não possuía e possuía livros que não lia, como já alertaram à exaustão os historiadores dos livros. Em um segundo momento, deve-se considerar o caráter instável das bibliotecas e os limites dos inventários *post-mortem*.<sup>2</sup> A

---

<sup>2</sup> A tese de que a formação diferenciada dos advogados implicaria em composições das livrarias igualmente distintas, não parte da certeza da leitura, mas sim da posse, embora temporária, de livros. Este estudo

confeção do inventário *post-mortem* é um procedimento jurídico em que se arrolam os bens e dívidas legados após a morte de um indivíduo. Entre os bens arrolados, o inventário poderia trazer uma listagem de livros, discriminando, variavelmente, o título das obras, seus autores, a quantidade dos títulos e volumes, o formato e, vez ou outra, o estado de conservação. Raramente os inventários apresentam as modificações que uma biblioteca privada sofreu ao longo de sua existência, as aquisições dos livros e as subtrações. São essas duas questões centrais que merecem ser avaliadas mais detidamente.

Uma biblioteca não é um conjunto inerte de livros. Cristian Jacob e Marc Baratin consideram que “a acumulação de livros não é uma mecânica sem conseqüências” e destituída de vida, ao contrário do que normalmente se imagina. (JACOB; BARATIN, 2000, p.13.). A concepção corriqueira e estanque das bibliotecas pode ludibriar o pesquisador desavisado quando se depara com uma relação de livros nos inventários. Aliás, os inventários *post-mortem* tendem a fortalecer ainda mais essa imagem estática de algo que é pulsante. Os inventários revelam muito pouco sobre o processo de composição de uma biblioteca, sobre as

---

acompanha a perspectiva de Daniel Roche e outros historiadores da leitura e dos livros que apontam para a impossibilidade de se deduzir da posse de livros a sua leitura. ROCHE, Daniel. **Les republicains des lettres**: gens de culture et lumières au XVIII<sup>e</sup> siècle. França: Fayard, 1988.

correlações de forças viscerais que fazem das bibliotecas não “máquinas”, mas “organismos”.

Entre os livros que compõem uma livraria podem se estabelecer relações de negação, complementaridade, retificações, remissões... Saber como essas relações se estabelecem demanda uma dose de sensibilidade e erudição que servem ao conhecimento do processo de constituição de uma livraria, o qual está intimamente associado às idiosincrasias de seus proprietários. Para se pensar a composição de uma livraria, por exemplo, é necessário explorar o comércio de livros, os contrabandos, a censura, os empréstimos, as relações pessoais, os legados testamentais e, sobretudo, os “ânimos” diversos que dirigiam as escolhas, a conservação e a acumulação das obras.<sup>3</sup>

Talvez os “ânimos” sejam um dos elementos mais cruciais para a compreensão da composição de uma biblioteca.<sup>4</sup> Apesar de algumas ressalvas, os “ânimos” são

---

<sup>3</sup> Um livro traz varias obras no seu conteúdo, como bem revelam as “seletas” e os dicionários encontrados nos inventários de Vila Rica e Mariana. Dentro dos próprios livros um universo se desdobra, como uma construção no infinito. Jorge Larrosa, tratando de uma das obras mais conhecidas de Cervantes, observa que “o *Quixote* não é apenas um livro suscetível de infinitas interpretações, segundo distintas intenções leitoras e segundo distintos contextos históricos, mas é o livro da infinitude mesma do livro, do livro como infinito”. LARROSA, Jorge. Os paradoxos da repetição e da diferença; notas sobre o comentário de texto a partir de Foucault, Bakhtin e Borges. In: ABREU, Márcia. **Leitura, História e História da Leitura**. Campinas: Mercado das Letras/Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: Fapesp, 1999. p.147.

<sup>4</sup> Sobre os ânimos e a composição das bibliotecas em Minas Gerais escrevi um capítulo para um livro que trata da cultura material e da escrita no Império Português e está no prelo. ANTUNES, Álvaro de Araújo. “Uma biblioteca, um estado d'alma: posse de livros em Vila Rica, Minas Gerais (1750-1808)”. In:

ainda um aspecto pouco explorado e quase nunca teorizado pela historiografia especializada.<sup>5</sup> E suas potencialidades são promissoras, pois se não é legítimo deduzir da posse de um livro a sua leitura, como já se afirmou, ao menos é possível divisar ânimos encobertos na composição de uma biblioteca. É preciso pensar a biblioteca como resultado de cálculos e impulsos que levam a sua conformação. É preciso entender a biblioteca como um monumento formado por ânimos. Um monumento inacabado, por certo, uma vez que é um desafio constante às *táticas* dos proprietários e dos leitores que, a cada leitura, encontram um livro diferente, conforme seu estado de espírito, necessidade, formação e vivências diferenciadas.<sup>6</sup> Um monumento que se altera pelas aquisições e pelas subtrações de seus donos, conforme os interesses e “ânimos” que os guiam.

---

**Escrita, memória e vida material** - formas de transmissão da cultura letrada no Império Português (sécs. XVI-XIX). São Paulo: Alameda Editora, 2009, v.1 (no prelo)

<sup>5</sup> Dentre os autores que associaram os livros com seus proprietários podemos citar: VILLALTA, Luiz Carlos. Os clérigos nas Minas Gerais na segunda metade do século XVIII. *Acervo*, Rio de Janeiro, v.8, n.1/2, jan./dez., 1995. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro** (1808-1821). 2.ed. São Paulo: Editora Nacional, 1978. ALGRANTI, Leila Mezan. **Livros de Devoção, Atos de Censura**: ensaios de história do livro e da leitura na América Portuguesa (1750-1821). São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2004; FRIEIRO, Eduardo. **O Diabo na livreria do Cônego**; como era Gonzaga?; e outros temas mineiros. 2 ed. São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1981.

<sup>6</sup> Sobre as livrerias, Ana Cristina Araujo, considera que: “por mais importante ou especiosa que seja a sua concepção e composição, é sempre um eterno monumento inacabado e um tremendo desafio ao poder e à inventividade do leitor”. ARAÚJO, Ana Cristina. Livros de uma vida: critérios e modalidades de constituição de uma livreria particular no século XVIII. **Revista de História das Idéias**. Coimbra: Editora do Instituto de História e Teoria das Idéias da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, v.20, 1999, p.167.

Diante do que foi ponderado, serão avaliados os livros que os advogados possuíam, os ânimos e as relações firmadas entre os proprietários e seus livros, cujos índices podem ser estabelecidos a partir da profissão e da formação dos advogados, entre outros.

### OS LIVROS DOS LETRADOS

Após a análise de mais de quatro mil fichas e cerca de oitocentos documentos, foram selecionados doze advogados.<sup>7</sup> Para Vila Rica, todo o esforço investigativo em torno dos inventários levou a seleção de somente quatro nomes: José Pita Loureiro, João Caetano Soares Barreto, Manoel Teixeira Carvalho e Agostinho Monteiro de Barros. Para Mariana, foram selecionados os seguintes advogados: José Pereira Ribeiro, António da Silva e Souza, Manoel da Silva Araújo, Manoel Braz Ferreira, António Pires da Gaia, Francisco Xavier dos Santos; João da Silva Pereira de Carvalho e Manoel Guerra Leal de Souza e Castro. Vale lembrar que todos esses advogados tiveram seus livros arrolados e especificados em

---

<sup>7</sup> Na já referida tese de doutorado foram incluídos dois outros advogados, Tomás António Gonzaga e Cláudio Manuel da Costa, dos quais se conhecem alguns livros que possuíram e leram, por meio de registros lacunares nos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira e de algumas obras escritas por eles. Nesse artigo, contudo, não incluímos esses dois doutores com a finalidade de dar mais homogeneidade à análise, nos restringindo somente a um tipo documental, os inventários *post-mortem*.

inventários *post-mortem*, conforme o critério que foi apresentado.<sup>8</sup>

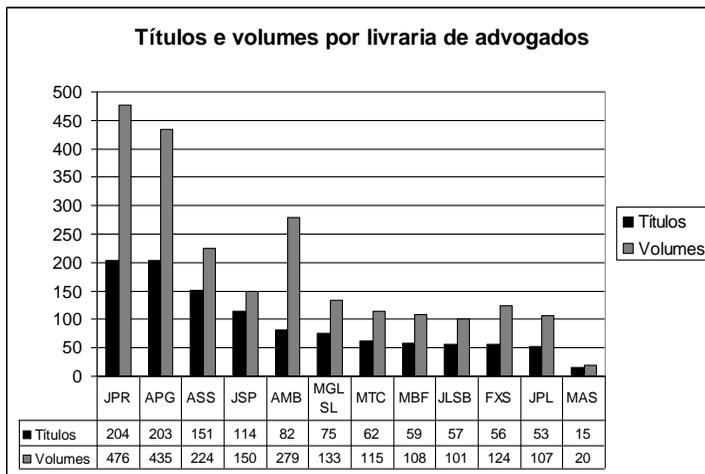
Dentre os inventários, o do Dr. José Pereira Ribeiro (J.P.R.) registrava a maior livraria do grupo e, diga-se de passagem, a maior arrolada nos inventários do segundo ofício de Mariana. Sua biblioteca era composta por 476 volumes e 204 títulos. Essa livraria superava em número a dos demais companheiros de profissão que tiveram seus bens arrolados no cartório de primeiro ofício desta cidade entre os anos de 1750 e 1808. Em Mariana, a livraria do Dr. Antônio Pires da Gaia (A.P.G.) chegava rivalizar em tamanho com a do Dr. Ribeiro, sendo formada por 203 títulos e 435 volumes. Em Vila Rica, a maior livraria era do Dr. Agostinho Monteiro de Barros (A.M.B.), sendo composta por 279 volumes e 82 títulos.<sup>9</sup> Uma livraria mais modesta se comparada a dos advogados de Mariana. O quadro a seguir traz os números de volumes e títulos destas e das demais livrarias do grupo dos

---

<sup>8</sup> Utilizamos as abreviaturas dos nomes dos advogados para facilitar a apresentação gráfica das livrarias. Assim, temos: Francisco Xavier dos Santos (F.X.S.); João Pita Loureiro (J.P.L.), João da Silva Pereira (J.S.P.); Manoel Teixeira Carvalho (M.T.C.); Manoel Brás Ferreira (M.B.F.), Manoel Guerra Leal de Souza e Castro (M.G.L.S.C.); João Caetano Soares Barreto (J.C.S.B.); Agostinho Monteiro de Barros (A.M.B.); Antônio da Silva e Souza (A.S.S.); Manoel da Silva Araujo (M.S.A.); Antônio Pires da Gaia (A.P.G.); José Pereira Ribeiro (J.P.R.).

<sup>9</sup> Arquivo da Casa Setecentista de Mariana (ACSM). 1º Ofício, Códice 208, Auto 3943e 2º Ofício. Códice Inconfidência Mineira (CIM). Auto. 1162. Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência – Casa Setecentista do Pilar (AHMI/CSP). 1º Ofício, Códice 16, Auto 149.

advogados analisados, permitindo visualizar e comparar as dimensões das mesmas.



Fontes: AHMI – CSP (Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência – Casa Setecentista do Pilar) e ACSM (Arquivo da Casa Setecentista de Mariana) Inventários de Advogados do 1º e 2º Ofícios.

O gráfico mostra o quanto poderiam variar, em dimensão, as livrerias dos advogados. Nenhuma delas superou a marca de 204 títulos e 476 volumes. A menor das bibliotecas era do doutor Manuel da Silva Araújo, com poucos 15 títulos e 20 volumes. Ao contrário dos demais advogados, a livreria Manuel da Silva Araújo estava abaixo das médias de posse de livros encontradas entre os inventários de Mariana e Vila Rica. No caso específico desta vila, entre 1750 e 1808, a média de livros por proprietário era de 15,43 títulos e 34,77 livros. Em Mariana, a média calculada por Luiz Carlos Villalta, para o período de 1714 a 1822, é de 16,48 obras e 26,72

volumes. (VILLALTA, 1999, p.365.). Mas antes de considerar o profissional Manuel da Silva Araújo como alguém distante da cultura letrada, vale observar que possuir livros não era tão comum no século XVIII, mesmo entre pessoas de melhor formação. Tendo analisado todos os inventários de leigos e clérigos do segundo ofício de Mariana, entre os anos de 1714 e 1822, Luiz Carlos Villalta identificou a presença de livros em 8,34%, ou seja, 76 documentos. A análise que empreendi dos 776 inventários de Vila Rica, que perfazem o período de 1750 a 1808, foi possível identificar 80 inventários com livros, sendo 34 do segundo ofício e 46 do primeiro ofício. No cômputo geral, todavia, foram consideradas 79 bibliotecas, pois a mesma livraria pertencente a João Pita Loureiro foi registrada em dois inventários distintos.<sup>10</sup> Os 79 registros de bibliotecas encontrados em nossa pesquisa representavam cerca de 10,16% do total dos inventários pesquisados.<sup>11</sup> Uma análise desse gênero, contudo, não permite mais do que conhecer a extensão da posse de livros ou tamanho das livrarias.

Para se conhecer os gêneros de livros que compunham as bibliotecas dos advogados é necessário uma análise mais

---

<sup>10</sup> AHMI/CSP –2 Ofício, Códice 60, Auto 671 e AHMI/CSP – 1 Ofício, Códice 57, Auto 685.

<sup>11</sup> Pouco mais que 1% acima dos 9% encontrados pelo trabalho de Thábata Araujo Alvarenga. Tal diferença pode ser explicada, principalmente, pelo recorte temporal diferenciado e pela identificação de outros 8 inventários com livros que perpassavam o período de 1763 a 1798. ALVARENGA, Thábata Araújo Alvarenga. **Homens e Livros em Vila Rica (1750-1800)**. São Paulo: USP, 2003. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

pontual. Para tanto, optei por uma classificação das obras segundo categorias formadas a partir de critérios de época e de informações contidas nos próprios inventários. Esse método, entretanto, traz perigos e limitações. Existe a dificuldade de se identificar determinados títulos e autores, por exemplo. Alguns registros são muito vagos, não trazem os títulos das obras ou o nome dos autores. Há, ainda, o “perigo” dos homônimos como os “Barbosa”, que era forma usual de se referir tanto a Agostinho Barbosa, como a Manoel Barbosa, que se dedicavam a áreas distintas do Direito.<sup>12</sup> Como se não bastasse, Robert Darnton chama a atenção para a tendência de anacronismo que paira sobre o esforço classificador. Observa Darnton que cada historiador ou literato, à sua maneira e seguindo critérios extemporâneos, busca “reordenar o catálogo dos clássicos”, tentando imobilizar as obras em categorias e esquemas interpretativos. (DARNTON, 1987, p.175)

Apesar de todos os equívocos passíveis de ocorrer, a classificação das bibliotecas pode ser considerada uma forma válida de análise, por permitir uma visão específica, mas com algum grau abrangência. Uma alternativa à classificação por categorias seria apresentar, uma a uma, as obras dessas livrarias, o que, além de enfadonho, tenderia a constatar o óbvio: “estas são as obras e ponto final”. Apesar de todas as

---

<sup>12</sup> Essas foram algumas das razões que não permitiram classificar algumas obras que estavam arroladas nos inventários dos advogados.

armadilhas, a classificação se apresenta como a melhor das alternativas, ainda mais se houver o cuidado em trabalhar com critérios de época, sem deixar de estabelecer um diálogo com as perspectivas hodiernas.<sup>13</sup> Assim sendo, ainda que nos setecentos os limites entre filosofia e belas letras ou entre filosofia e física fossem imprecisos, fez-se necessário, em nome da compreensão, estabelecer alguns limites, ainda que extemporâneos. Em geral, todavia, buscou-se trabalhar com critérios utilizados no período estudado, por vezes, alertando para suas especificidades.

A análise e classificação teve por critério a distinção entre livros sacros e profanos, utilizada por Eveline Picard em “Une Bibliothèque conventuelle au XVII<sup>e</sup> siècle” (PICARD, 1979). A mesma forma de classificação foi utilizada por Luiz Carlos Villalta ao tratar dos livros de clérigos em Minas Gerais no século XVIII (VILLALTA, 1995.). Tais categorias remetem classificações utilizadas pelos próprios autores do século XVIII, como Nuno Marques Pereira, autor do *Peregrino da América*. Referendando a relação aqui apresentada entre

---

<sup>13</sup> Acerca das dificuldades de classificação, Robert Darnton observa que: “os problemas de identificação engrossam quando se procura classificar os títulos inscritos nos registros. Furet adotou o mesmo esquema de classificação usado pelos catálogos do século XVIII: cinco tópicos padronizados – teologia, jurisprudência, história, sciences et art e belles-lettres – e uma profusão de subcategorias que levariam qualquer biblioteca moderna a loucura. Para leitores rococós, os livros de viagens pertenciam à categoria de história, ao passo que a économie politique vinha com certeza, depois da química e da medicina, mas antes da agricultura e da agronomia, na protetora e vasta categoria de ciência e artes”. DARNTON, Robert. **Boemia literária e revolução**: o submundo das letras no antigo regime. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p. 175.

livros e ânimo, ou *anima*, isto é alma, Marques, num arrojado moralista, considerava que aquele que “lê livros espirituais paga dízimo a Deus e o que lê profano, paga terço ao Diabo” (PEREIRA, 1979, p.21-22). Profano, na concepção desse autor, era toda obra que não tratava de assuntos religiosos, obras que “ensina(va)m a falar para pecar”. Já os sacros, a exemplo do *Báculo pastoral*, eram considerados os livros edificantes e de explícito cunho religioso. Sacro e profano são categorias utilizadas nos setecentos e que servem para o escrutínio das livrarias dos advogados de Mariana e Vila Rica.

As categorias de Sacro e Profano, entretanto, vão além da idéia de “bem” e “mal” que se expressa no pensamento do moralista Nunes Marques Pereira. Elas remetem a dois poderes complementares, o secular e o religioso, que não guardavam uma área de atuação muito delimitada, permitindo que algumas obras fossem classificadas em uma categoria mista. Uma área de intersecção que se evidencia em títulos como *História Cronológica dos Papas, Imperadores e reis que tem reinado na Europa do nascimento de Cristo até o presente*, de 1731 ou ainda no *Tratado da forma de libelos e das alegações judiciais do processo do juízo secular, eclesiástico...*, de autoria de Gregório Martins Caminha. Assim, foi necessário criar uma terceira categoria para a classificação, a de livros sacro-profanos. A partir desses três grandes blocos foram estabelecidas subclassificações, que

tomaram por base elementos fornecidos pela própria documentação, conforme será apresentado a seguir.

### OBRAS SACRAS: O “DÍZIMO DE DEUS”

A avaliação das bibliotecas dos advogados levou à constituição de sete subcategorias no conjunto de obras sacras: História (eclesiástica e canônica); Teologia (incluindo a teologia moral); Liturgia (missais, bíblias, comentários aos evangelhos, livros de cânticos, sermões etc.); Devoção (vidas de santos, obras edificantes, novenas, livros de horas etc); Direito (eclesiástico e canônico); Dicionários que tratam de assuntos religiosos e indefinidos, para registros de obras que, apesar de reconhecidamente sacras, não ofereciam elementos para uma classificação mais refinada. Assim, a distribuição de obras sacras entre as livrarias dos advogados era a seguinte:

Quadro 1 –Distribuição de Obras Sacras (títulos) por Livraria dos advogados												
Sigla dos nomes dos Advogados	A M B	A P G	A S S	F X S	J SC B	J P L	J P R	J S P	M S A	M B F	M GS LC	M T C
História	3		1				9					
Teologia					1		3		1	2		1
Liturgia	1		2		1		2	2			1	
Devoção	2	1		4			1	2			2	2
Moral	1											
Direito	8	13	13	1	3	2	20	8	1	6	5	4
Dicionário							2					
Indefinido		4	1		1	1	2	2		1	1	
Total	15	18	17	5	6	3	39	14	2	9	9	7

Fontes: AHMI – CSP e ACSM Inventários de Advogados do 1º e 2º Ofícios.

As obras de moral, liturgia e devoção tinham alguma representatividade nas livrarias dos advogados, sugerindo um interesse desses advogados pelas categorias. Agostinho Monteiro de Barros possuía: a *Bíblia*; a *Arte de furar...*, obra atribuída ao Pe. António Vieira; e o *David perseguido...*, de D. Cristóvão Lozano. (MACHADO, 1998, v.4, p.63.).<sup>14</sup> A *mística cidade de Deus*, proibida de circular em terras portuguesas, figuraria na livraria do Dr. João de Souza Pereira, proprietário também das *Constituições do Arcebispado da Bahia*, onde se proibia o ler e o ouvir obras consideradas defesas sob pena de excomunhão. Dono de uma das maiores bibliotecas de Mariana, António Pires da Gaia possuía entre as obras jurídicas de cunho eclesiástico: a obra do teólogo e canonista jesuíta Fernando Rebelo, autor de *De obligationibus justitiae religionis & charitatis*; Jordanis Pacis, autor de *Opera canônica*, de 1729; as *Instituições canônicas*; e a *Epítome canônica*, do Frei Lourenço Broncato. António Pires da Gaia ainda possuía duas obras que faziam referência a Graciano, autor central ao *Corpus iuris canonici*.<sup>15</sup>

---

<sup>14</sup> AHMI/CSP. 1.º Ofício, Códice 16, Auto 149.

<sup>15</sup> Na realidade, os *Decretos*, de Graciano, datado de 1140, é o primeiro de uma série cinco conjuntos documentais que visavam ordenar o direito canônico. Além dos *Decretos* de Graciano, havia: as *Decretais* de Gregório IX, de 1234, o *Livro Sexto*, de 1298, as *Clementianas*, de 1314, as *Extravagantes* de João XXII, de 1324, e as *Extravagantes Comuns*, referentes ao século XV. GILISSEN, John. **Introdução a História do Direito**. 3 ed.. Trad. Antonio Manuel Hespanha e L.M. Macaísta Malheiros. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001. p.147. ACSM. 1.º Ofício, Códice 208, auto 3943.

O *Corpus iuris canonici* e outras fontes e autores do direito canônico estiveram presentes nas livrarias dos advogados de Mariana e Vila Rica, o que, talvez, tivesse correspondência com as determinações da universidade que exigia dos seus alunos a posse dos livros que seriam estudados durante o curso (OLIVEIRA, 1997, v.1. tomo II, p. 661 e 647.) . Manuel Brás Ferreira, formado pela Faculdade de Cânones da Universidade de Coimbra em 1739, possuía oito volumes da obra de Graciano, avaliados em 9\$600 réis.<sup>16</sup> Manoel Teixeira de Carvalho, que se matriculou em Cânones no ano de 1717 e formou-se em 30 de maio de 1724, possuía 4 volumes avaliados em 7\$200 réis.<sup>17</sup> Do mesmo autor, João da Silva Pereira, possuía quatro “volumes em pasta”, avaliados em 7\$200 réis.<sup>18</sup> Agostinho Monteiro de Barros, que se formou bacharel em cânones no ano de 1744, possuía em sua livraria oito tomos avaliados em 21\$000 réis.<sup>19</sup> Trata-se, portanto, de gerações de estudantes da Universidade de Coimbra que possuíam em suas livrarias edições, variadas nos seus formatos e preços, da obra de Graciano.

O direito canônico, todavia, não ficava adstrito às obras de Graciano, monge e professor de teologia e direito canônico

---

<sup>16</sup> Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC) – Actos e graus de estudantes da Universidade por Faculdade. Manoel Brás Ferreira. ACSM. 1 ° Ofício, Códice 114, Auto 2368.

<sup>17</sup> AUC. Actos e graus de estudantes da Universidade por Faculdade. Manoel Teixeira de Carvalho. AHMI/CSP. 1 ° Ofício, Códice 104, Auto 1312.

<sup>18</sup> ACSM. 1 ° Ofício, código 224, auto 4176.

<sup>19</sup> AUC. Actos e graus de estudantes da Universidade por Faculdade. Agostinho Monteiro de Barros.

em Bolonha do século XII. Nos inventários das livrarias dos advogados de Mariana e Vila Rica, é possível encontrar arrolados autores que, segundo Rui e Martin de Albuquerque, pertenciam ao grupo “de maior nomeada” no direito canônico português (ALBUQUERQUE e ALBUQUERQUE, 1983. p.115.). Entre os autores por ele mencionados, destacam-se Agostinho Barbosa, escritor do século XVII, famoso por sua memória e pelos comentários que teceu sobre os direitos civil e eclesiástico, entre outros temas, e Gonçalo Mendes de Vasconcelos e Cabedo, fidalgo que escreveu livros e apostilas para a Universidade durante o século XVI (ALBUQUERQUE e ALBUQUERQUE, 1983. p.104.). As obras de Barbosa e Cabedo estavam presentes nas livrarias de António Pires da Gaia, Francisco Xavier dos Santos, João da Silva Pereira, Manoel da Guerra Leal de Souza e Castro, Agostinho Monteiro de Barros, Manoel Teixeira de Carvalho, João Pita Loureiro, e António da Silva e Souza.<sup>20</sup>

Outra obra muito freqüente nas bibliotecas analisadas era a de Manoel Themudo da Fonseca, religioso formado em

---

<sup>20</sup> O *Corpus iuris canonici* foi difundido pelas Universidades nascentes da Europa e foi objeto de vários estudos e comentadores subseqüentes que ajudaram a consolidá-lo com o grande manancial da jurisprudência e legislação canônica. Na Espanha e em Portugal a legislação canônica foi objeto de estudos dos autores Martim Azpilcueta Navarro, Bartolomeus Filipe, Fernando Paes, Pedro Afonso de Vasconcelos e Gonçalo Mendes de Vasconcelos e Cabedo, autores do século XVI. No século seguinte, em Portugal, Agostinho Barbosa será o grande expoente do direito canônico até então desenvolvido e influenciado pela idéias escolásticas e pela perspectiva de Bartolo. ALBUQUERQUE, Rui; ALBUQUERQUE, Martim. **História do Direito Português**. Lisboa: Faculdade de Direito, 1983, p.115.

Direito Canônico na Universidade Coimbra no século XVII, sob a influência da escolástica jesuítica. Ao que consta, Themudo escreveu apenas as *Decisiones senatus archiepiscopallis ulyssiponensis*, de 1643, e não possuía homônimos, o que reduz, se não elimina completamente, as incertezas da classificação. Com exatidão, é possível localizar o nome de Themudo nas livrarias de João Caetano Soares Barreto, João Pita Loureiro, Manoel Brás Ferreira, Agostinho Monteiro de Barros.<sup>21</sup>

A explicação da presença de obras de direito canônico nas livrarias dos advogados mencionados não pode ser associada estritamente à titulação adquirida, em Leis ou em Cânones. Na pequena livraria de Manoel da Silva Araújo, formado em Cânones no ano de 1757, não havia nenhuma obra de Graciano, Cabedo ou Barbosa. Se essas obras não compunham a biblioteca de um bacharel em Cânones como Manoel da Silva Araújo, em contrapartida, elas figuravam nas livrarias de bacharéis em Leis, como José Pereira Ribeiro e Antônio da Silva e Souza.<sup>22</sup> Aliás, entre os advogados selecionados, este possuía o maior número de obras de

---

<sup>21</sup> No campo das obras Sacras, as de Direito Canônico eram a mais frequentes nas livrarias dos advogados. Isso teria uma explicação lógica que remete tanto a uma formação em Cânones, como uma necessidade prática. Nesse sentido, vale considerar que, à época, as causas judiciais distinguia-se entre aquelas que eram de competência do juízo eclesiástico e as que ficavam a cargo do juízo ordinário. Havia também as causas de fórum misto, que dependeriam de uma espécie de ação conjunta.

<sup>22</sup> ACSM. 2º Ofício. Códice Inconfidência Mineira (CIM). Auto. 1162; ACSM. 1º Ofício, Códice 208, Auto 3943. e 1º Ofício, Códice 82, Auto 1756. ACSM. 1º Ofício. Códice 92. Auto 1917.

Barbosa. No inventário de Silva e Souza, estão registrados “doze tomos de Barbosa ao Direito Canônico, Eclesiástico e Pontifício”, avaliados em 21\$600 réis, dois volumes de “Barbosa de solut. Matr.”, avaliados em 2\$400 réis; e dois tomos de “Barbosa as Remissões”, avaliados em \$900 réis.<sup>23</sup> Ou seja, a formação e os ânimos dos estudantes na Universidade de Coimbra interferiram na composição das livrarias dos advogados, mas não se pode associar de forma mecânica o título adquirido à composição das livrarias, uma vez que alunos de Leis possuíam livros de Cânones e vice-versa.

Como os demais advogados, José Pereira Ribeiro possuía a maior parcela das obras sacras ligadas ao Direito Canônico e Eclesiástico. Assim como alguns dos casos mencionados, ele possuía *Concilio Tridentino* e as *Constituições do Arcebispado da Bahia*. Ademais, entre os livros arrolados em sua livraria, encontravam-se: um *Dicionário de Direito canônico*; os comentários de Manuel Serafim Farias aos Cânones; *Análises dos concílios*; *De perfectione canonica*; o *Corpus iuris canonici*, de Bohemero; a “Opera” de Berardi, autor setecentista de diversas obras de direito eclesiástico e canônico, tais como *Institutiones juris ecclesiastici...e In Canones Gratiani...*, ambas obras com

---

<sup>23</sup> Talvez tratasse, respectivamente, da: *Collectanes bullarj, aliarum re summarum pontificum constitutionum ...*; a *Alegación de derecho sobre la nulidad del matrimonio...*; e *Remisiones doctorum in varia loca Concilis Tridentini...*

edições de 1777.<sup>24</sup> Afora as obras de direito é possível distinguir a existência de uma Bíblia, um livro sobre a vida de Dom Frei Bartolomeu dos Mártires, o *Catecismo de Montpellier*, enfim, obras de devoção e do cotidiano religioso. Havia, ainda, um *Dicionário histórico dos cultos* e um *Dicionário theológico*, classificado com “portativo” pelos avaliadores, sugerindo o formato menor e a facilidade de transporte da obra.

Na realidade, das livrarias analisadas, a do Dr. José Pereira Ribeiro era a que apresentava o maior número de obras sacras (39 títulos), não obstante fosse bacharel em Leis. Quanto a isso, cabe lembrar que formação do advogado nos primeiros anos da Universidade de Coimbra era a mesma de um canonista. Isto se evidenciaria em duas obras com o título de *História eclesiástica*, uma sem definição de autor, outra de Berti, estudada no segundo ano de Leis e Cânones. Ribeiro possuía também as *Instituições de Direito eclesiástico*, de Fleuri, autor estudado no segundo ano do curso. No período posterior à reforma, foram feitas algumas críticas à adoção dessa obra. Fleuri, autor elogiado por Voltaire, foi criticado por alguns setores da Igreja e da sociedade. (FRIEIRO, 1981. p.45.) Francisco Lemos, reitor da universidade, defendeu esse autor, avaliando a importância da sua obra nos seguintes termos: os seus discursos “são cheios de profundíssimas reflexões e de uma filosofia

---

<sup>24</sup> ANTT. Real Mesa Censória, Caixa 495, n.103.

sublime” (LEMOS, 1980, p.25). Na livraria do Dr.Ribeiro ainda era possível encontrar a obra de Von Riegger, autor que defendia a primazia do poder régio sobre o papal e que, a partir de 1780, constaria no currículo do curso de Cânones da Universidade de Coimbra.<sup>25</sup> Antes disso, a Universidade adotava a obra de Justino Febrônio, autor que alguns associavam ao Enciclopedismo e ao Jansenismo, e que criticava os fundamentos do poder papal.<sup>26</sup> Por razões claras, os autores não eram bem vistos por segmentos da Igreja, mesmo assim foram adotados no ensino de Teologia e Direito da Universidade de Coimbra. Esses autores, afinados aos interesses da coroa portuguesa, estavam presentes na livraria do Dr.Ribeiro, que estudou na reformada Universidade

---

<sup>25</sup> A obra de Genovese, que fazia parte do currículo da Faculdade de Filosofia, também estava presente na livraria do Dr.Ribeiro que possuía dois volumes da *Lógica metafísica*. O padre Antônio Genovese, que era considerado o criador da Economia Política na Itália, propunha a separação entre Igreja e Estado e teve algumas de suas opiniões condenadas em Roma. MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo**. Trad. de Antônio de Pádua Danesi. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. p.103; FRIEIRO, Eduardo. **O Diabo na livraria do Cônego**; como era Gonzaga?; e outros temas mineiros. 2. ed. São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1981. p.26. e ACSM - 2 Ofício, Códice CIM, Auto 1162.

<sup>26</sup> Sob o pseudônimo de Justinus Febronius, Nicolaus Von Hotheim escreveu uma obra contundente na qual dissertava sobre os fundamentos do poder papal, afirmando que a monarquia clerical era uma usurpação. As idéias de Febronius, segundo Paul Hazard, eram “de nature à provoquer une crise dans la chrétienté”, mas se afinavam com a política centralizadora do reinado de D. José I. Não por menos, o Marques de Pombal providenciou a tradução da obra de Febronius, que também foi adotada na reformada Universidade de Coimbra, sendo substituída, após 1780, pela obra de Von Riegger, autor que também defendia a supremacia do poder temporal. MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo**. Trad. de Antônio de Pádua Danesi. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. p.102. e HAZARD, Paul. **La pensée européenne au XVIII<sup>e</sup> siècle: de Montesquieu à Lessing**. Paris: Fayard, 1993. p. 326.

coimbrã e adquiriu o *status* de “bacharel formado” em meados da década de 80 do século XVIII.<sup>27</sup>

O que se nota na livreria do Dr.Ribeiro, se comparada à dos demais advogados do grupo, é uma singular quantidade e variedade de obras religiosas. Não se trata da corriqueira presença de obras de devoção e liturgia, identificada em várias livrerias de Mariana e Vila Rica. Trata-se, isso sim, de uma composição mais requintada que vai além dos livros de devoção e mesmo dos livros de direito canônico e eclesiástico, comuns nas livrerias dos advogados. Ribeiro possuía dicionários, obras de Teologia e de História Canônica e Eclesiástica, gêneros presentes nas livrerias de alguns religiosos, mas que raramente apareciam nas livrerias dos demais advogados ou da grande maioria dos proprietários de livros cujos bens foram inventariados entre 1750 e 1808. O que se insinua na livreria do Dr.Ribeiro é um ânimo que extrapolava o imediato interesse profissional e sua formação em Leis. Era também um ânimo sensível às mudanças inauguradas durante o ministério do Marques de Pombal e que se evidencia, de forma mais pontual, nas obras que foram apresentadas e, de maneira geral, no seu interesse eclético (FALCON, 1982).

---

<sup>27</sup> AUC. Actos e graus de estudantes da Universidade por Faculdade. Curso de Leis. José Pereira Ribeiro.

### **LIVROS SACRO-PROFANOS: ENTRE O BEM E DO MAL.**

As reformas pombalinas no campo jurídico promoveram a valorização do Direito Natural. Na Lei da Boa Razão, de 1769, o Direito Natural era apresentado como sendo os “primitivos princípios, que contém verdades essenciais, intrínsecas e inalteráveis”. Servindo de base para as regras morais e civis, tais princípios eram resgatados como o direito subsidiário, como a boa razão que deveria guiar os auditórios da justiça e a prática dos letrados (GILISSEN, 2001, p.334.). A mesma valorização do Direito Natural transparece nas considerações de Laerte Ramos Carvalho quanto ao ensino universitário. Segundo Carvalho, a reforma do estudo jurídico se caracterizou pela substituição do método analítico de Bartolo pelo método sintético cujaciano e, sobretudo, por restaurar o Direito Natural (LEMOS, 1980, p.161.).

Nas livrarias estudadas, era incomum a presença de obras que discutissem o jusnaturalismo, à exceção de algumas poucas referências, como *Direito Natural e Divino*, de Filipe José Nogueira Coelho. A livraria que mais se destacava nesse campo era, seguramente, a do Dr. José Pereira Ribeiro. Nela havia uma obra do alemão Samuel Pufendorf, um clássico no assunto que seria criticado por Tomás António Gonzaga, entre outros motivos, por querer afastar o Direito Natural da Teologia (GONZAGA, 1957.). Pufendorf afirmava que as leis da natureza teriam pleno poder de obrigar os

homens, ainda que Deus as não houvesse proclamado por meio de seu verbo revelado. Sem dúvida, uma inversão de poderes que colocava o saber do Direito Natural sobre o Direito Canônico. Conseqüentemente, o poder régio seria entendido como produto de uma ordem natural que tinha em Deus seu supremo fiador, mas que eliminava a Igreja como intermediária e intérprete.<sup>28</sup> Ou seja, tratava-se de uma concepção jurídica de poder legitimado que correspondia aos interesses de secularização do gabinete de D. José I.<sup>29</sup> No inventário do advogado identificam-se ainda três volumes de *Princípios do Direito Natural*, avaliados em 1\$800 réis. Trata-se de uma obra de Christian Wolff, professor da escola de Halle, o mesmo que escreveu *Elementa Universae*, já referido anteriormente.<sup>30</sup> No quadro, essas e outras obras sobre jusnaturalismo foram apresentadas sob a classificação de obras de Direito.

Quadro 2 – Distribuição de Obras Sacro-profanas (títulos) por Livraria de advogado												
Siglas dos nomes dos	A	A	A	F	J	J	J	J	M	M	M	M

<sup>28</sup> No Compêndio Histórico, lê-se: “para dirigir o mesmo homem criado por Deus a sua semelhança e imagem e para facilitar-lhe a feliz posse do bem no estado natural, encarregou Deus à natureza racional de que o tinha dotado, a legislação e o magistério preciso”. COMPÊNDIO Histórico do Estado da Universidade de Coimbra (1771).Coimbra: Universidade de Coimbra, 1972. p. 177-178.

<sup>29</sup> Pufendorf seria um autor tolerado em Portugal, apesar de ter dois de seus livros proibidos de circular, quais sejam: *Introduction à l'Histoire des principaux états, qui sont aujourd'hui dans l'Europe* e *Devoirs de l'homme et du citoyen*.

<sup>30</sup> Wolf escreveu mais de sessenta livros, entre 1703 e 1753. Leibniz lhe ofereceu a base vãos mais altos. Não foi cristão; para ele a moral era racional, a fé era uma operação racional e Deus é produto da razão humana. “É neste sentido que Wolf será interpretado por seus sucessores.” CASSIRER, Ernest. **A filosofia do Iluminismo**. Tradução de Álvaro Cabral. 2.ed. Campinas: Editora UNICAMP, 1994. p.60.

Advogados	M B	P G	S S	X S	S C B	P L	P R	S P	S A	B F	G S L C	T C
Direito	2	17	1	1	5	8	4	5		4	4	3
Dicionário							1					
História	1						1					
Total	2	17	1	1	5	8	6	5		4	4	3

Fontes: AHMI – CSP e ACSM Inventários de Advogados do 1º e 2º Ofícios.

Afora uma ou outra obra como a *História cronológica dos Papas, Imperadores e Reis...*, pertencente a Agostinho Monteiro de Barros, a grande parte das obras sacro-profanas era de Direito. Nas livrarias de João Caetano Soares Barreto, José Pita Loureiro e Manoel Teixeira Carvalho encontravam-se as *Cogitationes juridicae atque forenses in quibus multa quae in utroque foro...* de Manoel Solano. António Cardoso do Amaral, autor da *Summa ser praxis judicum...*, estava presente nas livrarias dos doutores António Monteiro de Barros, João da Silva Pereira, Manoel Brás Ferreira, Manoel Teixeira de Carvalho, António Pires da Gaia, Francisco Xavier dos Santos entre outros. Também era comum a *Prática judicial muito útil e necessária para os que principiam os ofícios de julgar e advogar e para todos os que solicitam causas nos auditórios de um e outro foro*, obra escrita por António Vanguerve Cabral, autor adotado nos cursos da reformada Universidade de Coimbra. Vanguerve figurava nas livrarias de Agostinho Monteiro de Barros, António Pires da Gaia, João Soares Pereira, Manoel Brás Ferreira, Manoel

Teixeira Carvalho e não haveria de faltar na livraria do Dr. José Pereira Ribeiro.

O contraste ficava por conta da presença marcante nessa biblioteca de autores ilustrados e daqueles que se dedicavam ao estudo mais moderno do jusnaturalismo. De fato, são poucas as referências de obras sobre o assunto nas livrarias dos outros advogados, limitando-se a quatro ou cinco casos. Suas bibliotecas não revelavam o mesmo interesse sobre o assunto que transparece na livraria do Dr. Ribeiro. Tal diferença pode ser explicada, em parte, pela formação universitária do Dr. Ribeiro, que sentiu, de perto, a valorização da Razão e do Direito Natural promovidas pela reforma pombalina. Apesar da associação do Dr. Ribeiro com a ilustração difundida nos bancos da reformada Universidade de Coimbra, um interesse profissional e pessoal se insinuava na posse de livros, como os de Direito Natural e, em especial, entre as obras profanas, o “terço do diabo”, para lembrar a expressão de Nuno Marques Pereira.

#### OBRAS PROFANAS: O “TERÇO DO DIABO”

Ainda que fosse significativa a presença de obras sacras e de obras sacro-profanas nas livrarias dos advogados, a maior parcela dos livros que possuíam eram profanos. Estes apresentavam influências diversas e abarcavam uma gama extensa de gêneros que envolviam:

História e Geografia (genealogia, crônicas etc); Filosofia e Matemática (lógica, metafísica, física, geometria); Belas Letras (poemas e prosa); Medicina e Química; Direito (criminal, civil, leis, assentos, regimentos etc); Economia e Comércio; Livros Didáticos e Gramáticas; Botânica; Artes (artes plásticas, desenhos, plantas e arte militar); Dicionários de Línguas, e obras que não oferecem elementos para classificá-las. A classificação das bibliotecas segundo essas categorias pode ser visualizada no quadro abaixo.

Quadro 3-Distribuição de Obras Profanas (títulos) por Livraria dos advogados												
Siglas dos nomes dos Advogados	A M B	A P G	A S S	F X S	J S C B	J P L	J P R	J S P	M S A	M B F	M G S L C	M T C
História/ Geografia	6	4	5				33	3	1	1		
Filosofia/ Matemática			1				20					
Belas Letras	8	1	11				21					
Medicina/ Química		1	1				6				1	
Direito	33	95	98	22	29	26	57	45	11	37	42	29
Economia/ Comércio							2	1			1	
Didático/ Gramática	1		2	1			4	1	1			
Botânica							2					
Artes militar e Plásticas					1		2					
Dicionário		1	2				6					
Indefinido	1	5	3	2	2	2	4	7		2	2	3
Total	49	107	123	25	31	28	157	57	14	40	46	32

Fontes: AHMI – CSP e ACSM Inventários de Advogados do 1º e 2º Ofícios.

Seguindo a ordem do quadro, entre as categorias adotadas e mais representativas está a História. Essa

categoria possui certa elasticidade, abrangendo crônicas, genealogias, cronologias, geografia histórica etc. Entretanto, à época, ela abrangia gêneros bem mais variados e que pouco tinham a ver com os pretendidos critérios de objetividade e cientificidade que vigoraria no século XIX. Bluteau, por exemplo, caracterizava a História como a “narração das coisas curiosas”, mas também como “a testemunha do tempo”, “mensageira da antiguidade”, “luz da verdade”. Mas, a que luz ou verdade Bluteau se referia? Para Bluteau, “de todas as histórias, a mais certa era a Bíblia” e “quando em historiadores profanos achamos coisas contrárias às que estão na Bíblia, havemos que ter por certo que são falsas”. (BLUTEAU, 1714. p.39-40.) A Bíblia, a verdade revelada pelo Espírito Santo, seria, portanto, o parâmetro e o mais confiável livro de História.

A partir dessa perspectiva, torna-se mais compreensível a classificação dada pelo escrivão aos livros do Agostinho Monteiro de Barros que os dividiu entre livros de advocacia e históricos. Entre estes constava a *História cronológica dos Papas*, a *Vida de Alexandre Magno*, mas também os *Casamentos perfeitos* e a *Bíblia*.<sup>31</sup> De fato, a História poderia abranger uma ampla e variada gama de gêneros e temas, como demonstra o referido inventário. Se fosse adotada essa perspectiva, todas as livrarias dos advogados poderiam ser reduzidas a essas duas categorias

---

<sup>31</sup> AHMI/CSP. 1º Ofício, Códice 16, Auto 149.

que mais encobrem do que revelam. Por isso, com objetivo de oferecer uma perspectiva mais detalhada, optou-se por limitar a História profana às genealogias, cronologias, crônicas, vidas de imperadores e reis e geografia.

No quadro, é possível identificar uma presença considerável de obras de geografia e história profana nas livrarias dos advogados. João de Souza Pereira possuía a *Crônica da Vida de Carlos Magno* e o *Nobiliário da família portuguesa*, de Gomes Valente.<sup>32</sup> Manoel Brás Ferreira contava com a *Nobliarquia portuguesa*, de António de Vilas Boas.<sup>33</sup> De fato, grande parte das obras citadas, dizem respeito a biografias ou histórias de famílias e pessoas importantes, consideradas grandes exemplos da História.

Retomando Bluteau, a História tinha um parâmetro, mas também um propósito, ou compromisso, de ser a “mestra da vida”, narrar os grandes feitos, estabelecer os grandes modelos de conduta, apresentar os grandes homens. No mosaico das idéias ibéricas, a mesma finalidade se identifica no âmbito da história banhada pela ilustração setecentista, que tinha a dupla função de instruir e formar. Havia, contudo, uma perspectiva mais crítica dos fatos que partia do princípio de que a história “ne doit pas être indifférente aux actions humaines, il faut qu’elle montre la défaite du vice et le triomphe de la vertue” (HAZZARD, 1993. p.239.). António

---

<sup>32</sup> ACSM. 1º Ofício, Códice 224, Auto 4176.

<sup>33</sup> ACSM. 1º Ofício, Códice 114, Auto 2368.

Ribeiro dos Santos dava mostras dessa postura crítica ao se referir, em uma carta, um livro sobre a história da Ásia, possivelmente a história da *Ásia portuguesa*, de Manoel de Faria e Souza, obra que estava presente na livraria de Agostinho Monteiro de Barros e de outros advogados do grupo. Na carta, António Ribeiro dos Santos comenta:

Amigo: remeto-vos os livros que emprestastes, de nossas façanhas na Ásia, que li com os mais, que aqui tenho, para fazer um curso da nossa História asiática. Mas que tirei desta lição? Fiquei cheio de horror, e assombramento: a humanidade é uma virtude a mais íntima do coração do homem e virtude de todos os tempos e de todas as idades. A barbaria e cegueira dos séculos mais duros não podem servir de desculpa à desumanidade, por maiores que fossem as trevas desses tempos, nunca se podia escurecer entre os homens a luz da razão [...].<sup>34</sup>

Com o Iluminismo, em Portugal, a História parecia manter-se como “mestra da vida”. Porém, o parâmetro para a crítica racional parecia ser muito mais a moral, do que o verbo revelado, a Bíblia. A razão ativa, e não mais a contemplativa,

---

<sup>34</sup> SANTOS, Ribeiro. Carta sobre os Escritores das nossas coisas da Índia. In: DIAS, Luiz Fernando de Carvalho. Algumas cartas do Doutor António Ribeiro dos Santos. **Revista Portuguesa de História**. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1974. p.455.

deveria nortear-se pela ética com o intuito de formar a sociedade.

O tom dessa razão crítica se evidenciava em *l'Histoire de l'Amérique* escrita por William Robertson, representante do Iluminismo escocês. Sua obra, proibida de circular em Portugal, denunciava as agressões cometidas pela colonização espanhola e atacava os clérigos, chamados de gananciosos, e a Inquisição, considerada um estorvo ao desenvolvimento da Ciência.<sup>35</sup> Em seu livro *Histoire générale*, Millot também criticou a superstição e a alguns padres da Igreja.<sup>36</sup> Ainda na História, distingue-se Voltaire, autor de *Carlos XII* e do *Siècle de Louis XIV*, um grande crítico da Igreja e analista da Monarquia francesa, o que levou à censura de várias de suas obras.<sup>37</sup> Todas essas obras, marcadas pelo pensamento iluminado, poderiam ser encontradas na livraria do Dr. José Pereira Ribeiro.

Apesar das obras históricas estarem relativamente disseminadas pelas livrarias dos letrados de Mariana e Vila Rica, em variedade de títulos, nenhuma se comparava a do Dr. Ribeiro, que demonstrava ter um grande interesse sobre o

---

<sup>35</sup> CATÁLOGO dos livros defesos neste Reino desde o dia da criação da Real Mesa Censória até o presente. In: Maria Adelaide Salvador Marques. **A Real Mesa Censória e a cultura nacional**. Coimbra: Universidade de Coimbra, s/d. p. 188.

<sup>36</sup> Millot foi um dos vinte autores mais vendidos pela Sociedade Tipográfica Neuchâtel, com o livro “filosófico” *École de filles*. LEPAPE, Pierre. **Voltaire**: nascimento dos intelectuais no século das luzes. Trad. Mario Contes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995. p.141.

<sup>37</sup> MACHADO, Diogo Barbosa Machado. **Bibliotheca lusitana**. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1998. CD-ROMv.3, p.482.

gênero. O advogado possuía livros de História sobre a Inglaterra, a França, da Espanha e, em maior número, sobre a História de Portugal. Ribeiro possuía: *Antigüidades de Portugal*, de Resende, a *Dedução cronológica e analítica*, obra atribuída a José Seabra da Silva, a *Descrição de ambas as Américas*, do brasileiro Sebastião Rocha Pitta, membro da Academia Real de História Portuguesa.

O interesse do advogado pela História era seguido pelo das Belas Letras, o que pode corresponder ao gosto do advogado pela poesia. Aliás, Ribeiro foi um grande poeta pelo seu sobrinho Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos que o nomeou pelo epíteto de “Anacreonte das Minas”. (VASCONCELOS, 1994, p.163.) Anacreonte era um poeta erótico e satírico grego cuja obra, apesar de ser proibida pela censura portuguesa, não deixou de circular pela América, estando presente, por exemplo, na livraria de Cláudio Manuel da Costa. Entre os livros do Dr.Ribeiro, a verve satírica associada ao poeta grego ganhava força no *Dicionário de anedotas* e na *Macarronea*, também chamada de *Palito métrico*, obra composta em versos que mesclavam de forma “macarrônica” o latim e português, tecendo críticas e traçando um panorama bem humorado da sociedade e da Universidade de Coimbra. Ribeiro possuía ainda obras de autores do século XVIII, como: *o Caramuru*, de Santa Rita Durão; *Gil Braz de Santilhana*, de Alain René Le Sage, *Pamela or the virtude*

*reward*, Samuel Richardson; entre outros. (ANTUNES, 2004, p.121.).

A presença de obras de Belas Letras nas livrarias dos advogados pode ser associada aos deleites de uma leitura mais frugal e descomprometida, mas também revelava uma faceta “profissional” quando associada ao cultivo da poesia e, mais ainda, da oratória. Nas livrarias dos advogados era relativamente comum a presença de autores clássicos, verdadeiros modelos para as composições escritas e para a confecção de discursos, atividades fundamentais ao exercício advocatício. As obras de Virgílio, Homero e outros clássicos constavam em bibliotecas de advogados, como a do Dr. António da Silva e Souza e do Dr. Agostinho Monteiro de Barros. Este possuía, ainda, o poema heróico *El Alfonso*, escrito em princípios do século XVIII por Francisco Botelho de Moraes e Vasconcelos.

A biblioteca do Dr. Agostinho Monteiro de Barros, bacharel em Cânones formado no ano de 1744, distinguia-se da dos demais advogados por contar com 12 tomos da obra de Bento Feijó, incluindo seu *Teatro crítico universal*. Bento Feijó, ou Benito Feijó, era considerado o grande representante da primeira fase do século iluminado na Espanha (MORSE, 1988, p.72.). Trata-se de um dos poucos exemplos de difusão do pensamento iluminista entre o grupo dos advogados formados antes da reforma pombalina da Universidade de Coimbra. A presença dessa obra, embora

extremamente pontual, indicaria um ânimo que extrapolava os limites da instrução acadêmica deste advogado. Muito mais significativa era a presença do pensamento ilustrado na livraria do Dr.Ribeiro. Nela é possível associar tais livros à instrução que o bacharel recebera na universidade coimbrã, mas que também não se limitava a essa instituição, o que fica evidente entre as obras filosóficas que possuía.

Se comparada às demais bibliotecas analisadas, a livraria do Dr.Ribeiro apresenta o único conjunto apreciável de obras filosóficas, algumas delas vinculadas ao plano de ilustração portuguesa, outras nem tanto. Como primeiro gênero dessas obras, pode-se destacar a presença de sete volumes da *Recreação filosófica*, escrita pelo padre Teodoro de Almeida, talvez o pensador que melhor representava o pensamento ilustrado e eclético português. A *Lógica metafísica*, de autoria do padre António Genovese, também foi incluída entre os livros filosóficos do Dr.Ribeiro. No campo da política, Genovese, autor ilustrado italiano, propunha a separação entre Igreja e Estado, pois acreditava que a Igreja deveria se preocupar apenas com assuntos da fé cristã, deixando os de ordem mundana ao encargo do Estado. Não obstante fosse padre, Genovese teve algumas de suas opiniões condenadas em Roma, porém suas obras instruíam os alunos na Universidade de Coimbra após a reforma pombalina (MAXWELL, 1996. p.103.).

No campo da “filosofia natural” e da matemática, destaca-se a presença da *Geometria* de Euclides e das obras de Wolfio ou Cristiam Wolf,. Cadeira subsidiária do curso de Leis, a Geometria seria fundamental a outros ramos do conhecimento.<sup>38</sup> Segundo Verney, sem a geometria e a álgebra não era possível entender os livros dos “melhores filósofos modernos”. O padre oratoriano sugeria a leitura dos cinco tomos de Wolfio àqueles que já tinham algum domínio da matemática, pois a obra desse autor trazia “um curso inteiro e é o melhor e mais moderno”. Porém, advertia o padre, a obra de Wolfio “não é para todos, porque diz muito em poucas palavras e requer a voz viva do mestre” (VERNEY, s/d, p.184 p.189.). Ribeiro, talvez inspirado por Verney, adquiriu e conservou obras como os *Elementa universae* de Wolfio e, quem sabe, tenha se aventurado a estudá-las com o auxílio da obra de Euclides.

De fato, as mudanças no ensino implementadas por Pombal conferiram um novo lugar às ciências. A chamada Filosofia Natural era cultivada nos gabinetes, observatórios e

---

<sup>38</sup> Conforme Wilson Martins, a geometria pode ser dividida em duas: a prática e a especulativa. Esta constaria, principalmente, de três partes: os Elementos de Euclides; Esféricos, de Teodósio; e Cônicos de Apolônio. Martins ainda observa: “enquanto a batalha liberal começava a se travar em torno dos nomes de Montesquieu, Voltaire, Rousseau, Helvécio e Holbach, em Portugal a batalha científica ainda se acendia em torno dos nomes de Descartes, Newton e Leibniz.” É somente a partir de 1773 que os respectivos sistemas começam a ser estudados no Curso matemático de quatro anos então instituído na Universidade de Coimbra, que tinha início com elementos de Euclides. MARTINS, Wilson. **História da inteligência brasileira**. São Paulo: Cultrix, 1977. p.336

jardins botânicos criados com a reforma pombalina. O impulso dado às ciências naturais também teria atingido o ânimo de José Pereira Ribeiro, que adquiriu e conservou em seu poder um volume do *Dicionário* de Vandeli, um *Compêndio de Botânica*, em dois volumes, e a *Philosophia botânica*, de Linei. Este autor era lido no segundo ano do Curso Filosófico da Universidade de Coimbra, na cadeira de História Natural ministrada justamente por Vandeli. O estudo da matemática, mas também a curiosidade científica e classificadora da botânica, serviria ao advogado para ampliar o leque de seus conhecimentos, mas também como inspiração à verdade, ordem, clareza e solidez, aspectos que refletiram na prática jurídica desse advogado, como se pode observar nas ações judiciais em que atuou.<sup>39</sup>

---

<sup>39</sup> Na França, propagava-se a idéia de que “o espírito geométrico não está tão exclusivamente ligado à geometria que não possa separar-se dela e transportar-se para outros domínios. Uma obra de moral, de política, de crítica até mesmo uma obra de eloqüência jamais será *ceteris paribus*, tão bela e tão perfeita quanto fosse concebida num espírito geométrico”. Em Portugal, a matemática, desenvolvida até certo ponto pelos jesuítas, ganhará cores novas com a reforma. Segundo Francisco Lemos, “a geometria é hoje um estudo preparatório para todas as Ciências, e o foi sempre em todas as Nações ilustradas. Assim pensaram os sábios antigos e assim pensam hoje os modernos, por que é um ponto assentado, que não há instrumento mais apto para envolver a razão e para pôr os homens no caminho de pensarem solidamente das coisas, do que o estudo desta disciplina, a qual faz caminhar sempre por uma estrada de luzes e os habilita a procurar em tudo a verdade e a ordem, donde nasce a clareza e a solidez dos discursos, sendo certo que as ciências não encheriam de tantos sofismas e confusões incertezas e probabilidades [...]”. LEMOS, Francisco. *Relação geral do estado da Universidade (1777)*. Atlântida Editora, Coimbra, 1980, p.95. CASSIRER, Ernest. **A filosofia do Iluminismo**. Tradução de Álvaro Cabral. 2.ed. Campinas: Editora UNICAMP, 1994. p.35.

Entrementes, em Portugal, a Ilustração foi, ao mesmo tempo, algo almejado e repudiado. Houve uma valorização da razão e das Ciências, mas cuidou-se para que tais idéias não ferissem os pilares ao Antigo Regime, tal qual ocorrido na França. (DIAS, 1968; FALCON, 1982; NOVAIS, 1983.) Esse aspecto do pensamento ilustrado pensamento ilustrado francês, mais devastador e alvo de repudio da censura, também estava representado na livraria do Dr.Ribeiro. Uma faceta, em grande parte defesa, isto é, proibida, que não se distinguiu nas demais livrarias analisadas. Eram autores vinculados ao pensamento ilustrado e que tinham algumas das suas obras proibidas de circular no Império português, à exceção, talvez, de Simon-Henri Linguet, cujo nome não figura no Catálogo de Livros Defesos.<sup>40</sup> Não obstante a possível ortodoxia da obra de Linguet, Robert Darnton o considerou como um “franco atirador competente” que teria poupado a Igreja e a Coroa de seus ataques.<sup>41</sup>

Essas instituições, todavia, não seriam poupadas por Voltaire. Embora considerasse a importância da religião no

---

<sup>40</sup> Uma cópia do “Catálogo dos livros defesos neste Reino desde o dia da criação da Real Mesa Censória até o presente” pode ser encontrado na obra *A Real Mesa Censória e a cultura nacional*, de Maria Adelaide Salvador Marques. CATÁLOGO dos livros defesos neste Reino desde o dia da criação da Real Mesa Censória até o presente. In: Maria Adelaide Salvador Marques. **A Real Mesa Censória e a cultura nacional**. Coimbra: Universidade de Coimbra, s/d.

<sup>41</sup> Todavia, Simon-Henri Linguet era um crítico fulminante de instituições francesas, em especial o judiciário parisiense, o que deveria instigar a um advogado como Ribeiro. DARNTON, Robert. **Edição e sedição: o universo da literatura clandestina no século XVIII**. Tradução de Myriam Campello. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p.132.

ordenamento social, Voltaire não poupou críticas à Igreja católica, à Inquisição, ao fanatismo, à Coroa francesa, à portuguesa etc.<sup>42</sup> Só em Portugal foram condenadas mais de vinte obras de Voltaire ou atribuídas a ele. Na livraria do Dr.Ribeiro constavam três obras desse filósofo Francês, mas, até onde se sabe, nenhuma delas foi considerada defesa pelas autoridades. A mesma certeza não se pode ter dos seis volumes de obras de Montesquieu que se encontravam arrolados no inventário do Dr.Ribeiro, uma vez que não há qualquer referência ao título da obra. Talvez, se tratasse das *Lettres persanes*, proibida de circular em Portugal no ano de 1771. A incerteza também recaía sobre as obras de Mably, cujos títulos não foram revelados no inventário do advogado. Talvez, a obra velada trouxesse todo o ímpeto de seu autor, cuja postura política era favorável à revolução e contra a Inquisição. Ribeiro ainda possuía a obra *Traité de la morale des pères*, de Jean Barbeirac, proibida de circular em Portugal no ano de 1796. Poder-se-ia ainda citar a presença, nessa livraria, de: Felice, Condilac, Bielfeld, D'Albert e outros tantos. Ao que consta nos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira, Ribeiro ainda teria trazido da Europa para a América duas obras defesas, quais sejam: *Histoire philosophique e politique des établissements et du commerce des européens*

---

<sup>42</sup> Considerado deísta e crítico da Igreja, Voltaire concebia a religião como instrumento capaz de ordenar o convívio social, de onde sua utilidade. VOLTAIRE. **Dicionário Filosófico**. Tradução de: Libero Rangel de Tarso. Rio de Janeiro: Ediouro, s/d, p.68 e 141.

*dans les deux Indes*, do Abade Raynal, e do *Recueil de loix constitutives des États Unis de l'Amérique*.<sup>43</sup> Obras de difusão das idéias iluministas e, sobretudo, libertárias.

Enquanto nas livrarias dos moradores de Vila Rica e Mariana era possível localizar algumas obras defesas como *A Mística Cidade de Deus* ou *A Arte de Furtar*, na livraria do Dr. Ribeiro a faceta defesa era ilustrada. Nela, as Luzes se propagavam entre os livros de História, Belas letras, Medicina, Botânica, Filosofia...<sup>44</sup> Definitivamente, pelos seus ânimos ilustrados, a livraria do Dr.Ribeiro se distinguia das demais, de onde o destaque a ela atribuído pela análise empreendida. Não obstante a peculiaridade dessa biblioteca, ela manteria

---

<sup>43</sup> O bacharel Domingos Vidal Barbosa declarou que viu o Dr.Ribeiro de posse de um livro do abade Raynal e das leis dos Estados Unidos da América. Na realidade, tratava-se da *Histoire philosophique e politique de établissements et du commerce des européens dans les deux Indes*, e do *Recueil de loix constitutives des états Unis de l'Amérique*. Esta era a constituição das recém independentes colônias inglesas na América. Aquela obra de Raynal tinha uma forte posição revolucionária e teria servido aos inconfidentes mineiros na formulação dos planos da conjura. Raynal era um grande crítico da Igreja, atacava a intolerância religiosa, a escravidão, as guerras genocidas, a decadência dos costumes e o governo monárquico centralizado. Em *Histoire philosophique e politique*, Raynal comentava a independência das colônias Américas, indicando-a como uma alternativa à sujeição imprimida pelas metrópoles. No capítulo 5 de seu livro, Raynal afirmava que as: “colônias tinham o direito de se separar de sua metrópole, independente de todo descontentamento”. RAYNAL, Thomas François Guillaume. **A revolução da América**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1993.p.73.

<sup>44</sup> Erroneamente Virginia Valadares afirma que estas obras faziam parte da livraria do advogado Ribeiro. O advogado as trouxe para Minas, mas não as conservou em sua livraria, pelo menos no momento do seu inventário. Outro engano que a autora comente é o de afirmar que a livraria do Dr.Ribeiro era composta, em sua maioria, por obras sacras. Muito pelo contrário, sua livraria era majoritariamente profana, como já demonstramos. VALADARES, Virginia Maria Trindade de. **Elites Setecentistas mineiras: conjugação de dois mundos (1700-1800)**. Lisboa, 2002. Tese. (Doutorado em História dos Descobrimentos e da Expansão portuguesa) - Universidade de Lisboa.p.492.

alguns pontos de similitude com as demais no campo do direito civil e criminal.

Antes da reforma da Universidade de Coimbra no século XVIII, o curso de Leis era assentado quase que exclusivamente no direito romano. Esse fator e, principalmente, o uso de direito romano nos auditórios, podem explicar a frequência com que se encontravam entre os livros arrolados dos advogados: o *Codex justiniani*, as *Institutiones justiniani*, as *Digestae* ou *Pandectas* e as *Novellae* ou Leis Novas. Tais obras formavam o *Corpus iuris civilis* e, em parte, em conjunto ou por meio de seus glosadores, poderiam ser encontradas arroladas nos inventários de quase todos os letrados analisados.

Se na Faculdade de Cânones os estudos giravam em torno da obra de Graciano, na Faculdade de Leis o eixo era a obra de Justiniano. Bacharel em Leis no ano de 1754, Antônio da Silva e Souza possuía em sua livraria um volume “muito velho” do “Código Justiniano”, avaliado em \$300 réis. Tratava-se do chamado *Codex justiniane*, isto é, a recolha das leis romanas imperiais feitas por Justiniano no século VI.<sup>45</sup> No inventário de José Pereira Ribeiro, foi arrolado um volume das *Instituta* de Justiniano, avaliado em 1\$200 réis e que muito provavelmente tratava-se de uma introdução escolar ao *Digesto*. Da mesma forma que os livros de Direito Canônico compunham as livrarias desses bacharéis em Leis, livros

---

<sup>45</sup> ACSM. 1º Ofício. Códice 92. Auto 1917.

abordados no curso de Direito Civil também foram encontrados nos inventários dos bacharéis em Cânones.<sup>46</sup> O “Código Justiniano” foi relacionado no inventário do Desembargador João Caetano Soares Barreto, falecido em Vila Rica no ano 1776.<sup>47</sup> No inventário de Manoel da Guerra Leal de Souza e Castro, de 1788, consta um tomo das “Institutas acrescentadas”.<sup>48</sup> António Pires da Gaia possuía o “Corpo do Direito Civil”, em 5 volumes no valor de 12\$000, possivelmente, tratava-se do *Corpus iuris civilis*, denominação dada ao conjunto do *Digesto*, das *Institutas*, das *Novellae* e do *Código* de Justiniano.<sup>49</sup>

Antes das reformas, o ensino na Faculdade de Leis ficava restrito ao Direito Romano. Depois das reformas, ele não foi exilado das margens do Mondengo – o que poderia explicar a presença das *Instituta* de Justiniano na livraria do Dr. Ribeiro – mas teve sua hegemonia abalada pelo estudo das Leis pátrias. Estas seriam alçadas ao posto de “primeiro vínculo da união cristã e civil da nação portuguesa”. Com o ensino das leis pátrias objetivava-se simplificar e dotar de coerência a prática jurídica, evitando os excessos praticados pelos advogados “enfarinhados unicamente em quatro petas de Direito Romano”. A crítica que pesava sobre os advogados que se formaram na Universidade de Coimbra antes da

---

<sup>46</sup> ACSM. 2º Ofício. Códice CIM Auto. 1162.

<sup>47</sup> AHMI/ACSP. 1º Ofício, Códice 88, Auto 1065.

<sup>48</sup> ACSM. 1º Ofício, Códice 59, Auto 1302.

<sup>49</sup> ACSM. 1º Ofício, Códice 208, auto 3943.

reforma era a de que eles não conheciam o “Direito Pátrio, nem o Público, nem o das Gentes, nem Política, nem Comércio, finalmente, nada útil”. (COMPÊNDIO, 1972, p.276.)

É possível localizar, nas livrarias de alguns advogados, autores que criticaram e se opuseram à tradição literária encampada pelos jesuítas. As críticas à “antiga autoridade da Glosa” antecederiam a reforma empreendida em meados do século XVIII. A autoridade dos glosadores estaria abalada antes mesmo de 1653, embora a reforma dos estatutos da Universidade de Coimbra ocorrida neste ano referendasse as obras de Bartolo e Arcusio. Há de se relativizar, portanto, a influência direta dos referidos glosadores entre os advogados, sem, contudo, apagá-la, uma vez que era massiva a presença de seus partidários entre os livros dos advogados de Mariana e Vila Rica. Outrossim, há de se considerar que a posse desses livros revelasse o ânimo em adquiri-los e conservá-los e não propriamente a leitura que deles se fazia, que poderia ser extremamente crítica, ou ainda, utilitária, condescendente, partidária etc. A leitura dessas obras poderia, ainda, se alterar durante os anos, ao sabor de variáveis complexas, dentre as quais se poderiam citar as mudanças nas diretrizes educacionais e na prática jurídica.

O ânimo, a inspiração para a aquisição das obras de direito poderia vir tanto da Universidade de Coimbra, quanto de uma necessidade do ofício. No exercício da advocacia seria valioso o auxílio dos comentadores, praxistas e dos

causuístas. Contribui para essa hipótese a presença dos autores Manoel Mendes de Castro e Manoel Barbosa na livraria de José Pereira Ribeiro, bacharel que teria estudado em uma Universidade livre de Bartolo. Trata-se, bem entendido, de uma presença mais discreta do que a identificada na livraria de António Silva e Souza, que possuía vários autores influenciados por Bartolo. É evidente a função instrumental de que tais obras jurídicas estavam imbuídas. Estão nos livros de Direito os indícios da necessidade do ofício, um ânimo comum entre os advogados.<sup>50</sup> O que se quer evidenciar com essas considerações é que, para além da formação universitária dos advogados, esses livros de direito correspondiam a uma necessidade prática de se lidar com as leis e saber distinguir as referências literárias que eram feitas nos autos e nas audiências.

As livrarias arroladas nos inventários não estão dispostas a revelar mais que sua estática existência forjada por uma mecânica sem conseqüência. Se falo de um inquérito das letras, do escrutínio detalhado de uma livraria, é por necessidade de ir além... E para além do registro da posse estão os ânimos da composição. Os ânimos da instrução universitária interferiram na composição das livrarias dos

---

<sup>50</sup> Resumindo essa questão, Maria Beatriz Nizza da Silva observa que os livros eram instrumentos de trabalho, mais do que objetos de divertimento e lazer. SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Cultura letrada e cultura da oralidade no Brasil**; do fim do séc. XVIII e início do XIX. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra/Instituto de História Econômica e Social, 1999. p.563.

advogados, sem, contudo, romper pronta e definitivamente com uma tradição literária assentada que influía nas bibliotecas dos letrados e, como pude averiguar em outra ocasião, na prática jurídica. Não se pode associar o livro adquirido apenas à formação acadêmica, pois existem outros fatores que intervinham na composição de uma livraria, como a necessidade profissional. Mas ânímos também extrapolavam o imediato interesse profissional. Nos ânímos intervinham as mudanças de uma época que almejava, de formas diversas, o saber ilustrado e, por vezes, eclético. Nos ânímos há também algo de pessoal, como poesia, devoção, arte da guerra...

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

---

ALBUQUERQUE, Rui; ALBUQUERQUE, Martim. **História do Direito Português**. Lisboa: Faculdade de Direito, 1983.

ALGRANTI, Leila Mezan. **Livros de Devoção, Atos de Censura**: ensaios de história do livro e da leitura na América Portuguesa (1750-1821). São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2004.

ALVARENGA, Thábata Araújo Alvarenga. **Homens e Livros em Vila Rica (1750-1800)**. São Paulo, 2003. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

ANTUNES, Álvaro de Araújo. “Uma biblioteca, um estado d'alma: posse de livros em Vila Rica, Minas Gerais (1750-1808)”. In: **Escrita, memória e vida material** - formas de transmissão da cultura letrada no Império Português (sécs. XVI-XIX). São Paulo: Alameda, 2009. v.1 (no prelo)

\_\_\_\_\_. **Espelho de Cem Faces**; o universo relacional de um advogado setecentista. São Paulo: Editora Annablume/PPGH/UFMG, 2004.

\_\_\_\_\_. **Fiat Justitia**: os advogados e a prática da justiça em Minas Gerais (1750-1808). Campinas, SP: Pós-graduação do Departamento de História da UNICAMP, 2005 (Tese, Doutorado em História).

ARAÚJO, Ana Cristina. Livros de uma vida: critérios e modalidades de constituição de uma livraria particular no século XVIII. **Revista de História das Idéias**. Coimbra: Editora do Instituto de História e Teoria das Idéias da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, v.20, 1999.

BLUTEAU, Dom Raphael. Vocabulário Português e Latino, áulico, anatômico ... Coimbra: Coleção de Artes da Companhia de Jesus, 1714. CD-ROM.

CATÁLOGO dos livros defesos neste Reino desde o dia da criação da Real Mesa Censória até o presente. In: Maria Adelaide Salvador Marques. *A Real Mesa Censória e a cultura nacional*. Coimbra: Universidade de Coimbra, s/d.

CASSIRER, Ernest. **A filosofia do Iluminismo**. Tradução de Álvaro Cabral. 2.ed. Campinas: Editora UNICAMP, 1994.

COMPÊNDIO Histórico do Estado da Universidade de Coimbra (1771). Coimbra: Universidade de Coimbra, 1972.

DARNTON, Robert. **Boemia literária e revolução**: o submundo das letras no antigo regime. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

\_\_\_\_\_. **Edição e sedição**: o universo da literatura clandestina no século XVIII. Tradução de Myriam Campello. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

DIAS, Luiz Fernando de Carvalho. Algumas cartas do Doutor António Ribeiro dos Santos. **Revista Portuguesa de História**. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1974.

DIAS, Maria Odila Leite Silva. Aspectos da ilustração no Brasil. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, n.278, jan./mar.1968.

FALCON, Francisco José Calazans. **A época pombalina**: política econômica e monarquia ilustrada. São Paulo: Ática, 1982.

FRIEIRO, Eduardo. **O Diabo na livraria do Cônego**; como era Gonzaga?; e outros temas mineiros. 2. ed. São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1981.

GILISSEN, John. **Introdução a História do Direito**. 3. ed. Tradução de Antonio Manuel Hespanha e L.M. Macaísta Malheiros. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001

GONZAGA, Tomás António Gonzaga. **Tratado de direito natural**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1957

HAZARD, Paul. **La pensée européenne au XVIII<sup>e</sup> siècle**: de Montesquieu à Lessing. Paris: Fayard, 1993.

LARROSA, Jorge. Os paradoxos da repetição e da diferença; notas sobre o comentário de texto a partir de Foucault, Bakhtin e Borges. In: ABREU, Márcia. **Leitura, História e História da Leitura**. Campinas: Mercado das Letras/Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: Fapesp, 1999.

LEMOS, Francisco. **Relação geral do estado da Universidade (1777)**. Atlântida Editora, Coimbra, 1980.

LEPAPE, Pierre. **Voltaire**: nascimento dos intelectuais no século das luzes. Trad. Mario Contes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995.

MACHADO, Diogo Barbosa Machado. **Bibliotheca lusitana**. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1998. CD-ROM

MARTINS, Wilson. **História da inteligência brasileira**. São Paulo: Cultrix, 1977.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal**: paradoxo do Iluminismo. Tradução de António de Pádua Danesi. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MORSE, Richard. **O espelho de Próspero**: cultura e idéias nas Américas. Tradução de Paulo Nevez. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

NOVAIS, Fernando António. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 2. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1983.

OLIVEIRA, António de. O quotidiano da academia. In: **HISTÓRIA da Universidade de Coimbra 1537-1771**. Coimbra: Fundação Galouste Gulbenkian, 1997.

PEREIRA, Nunes Marques. Compendio Narrativo do Peregrino da América. In: Celina Junqueira (Dir.). **Moralistas**

**do século XVIII.** Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura/ Editora documentário, 1979.

PICARD, Evelyne. Une Bibliothèque conventuelle aux XVII<sup>e</sup> siècle: les théatins de Sainte-Anne-la -Royale. In: **REVUE d'Histoire Moderne et Contemporaine**, Paris, n.27, abr./jun., 1979.

RAYNAL, Thomas François Guillaume. A revolução da América. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1993.

ROCHE, Daniel. **Les republicans des lettres:** gens de culture et lumières au XVIII<sup>e</sup> siècle. França: Fayard, 1988.

SCHWARTZ, Stuart. B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial:** a suprema corte e seus juizes: 1609-1751. São Paulo: Perspectiva, 1979.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro (1808-1821).** 2.ed. São Paulo: Editora Nacional, 1978.

\_\_\_\_\_. **Cultura letrada e cultura da oralidade no Brasil;** do fim do séc. XVIII e início do XIX. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra/Instituto de História Econômica e Social, 1999.

VALADARES, Virginia Maria Trindade de. **Elites Setecentistas mineiras: conjugação de dois mundos (1700-1800)**. Lisboa, 2002. Tese. (Doutorado em História dos Descobrimentos e da Expansão portuguesa) - Universidade de Lisboa.

VASCONCELOS, Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos. **Breve descrição geográfica e política da Capitania de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

VERNEY, Luís António. **Verdadeiro Método de estudar**. 3. ed. Porto: Domingos Barreira, s/d.

VILLALTA, Luiz Carlos. Os clérigos nas Minas Gerais na segunda metade do século XVIII. **Acervo**, Rio de Janeiro, v.8, n.1/2, jan./dez., 1995.

VOLTAIRE. **Dicionário Filosófico**. Tradução de Libero Rangel de Tarso. Rio de Janeiro: Ediouro, s/d.